ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 722 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989

Dispõe sôbre a construção da Casa da Cultura, nesta cidade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir a CASA DA CULTURA nesta cidade de Crixás-Go.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal